



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LOGÍSTICA

REGISTRADO

Termo nº 01/2017 Fis. 50
Livro nº 011/2017 Em 08/08/2017
Joyce Dias Soares
Assistente - SMA
Mat: 241.834-2

TERMO Nº 01/2017

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA E PAGAMENTO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE NITERÓI, REPRESENTADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E DO OUTRO, A EMPRESA GRUPO IMPACTO EMPREENDIMENTOS EIRELI, na forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, representado neste ato por delegação de competência outorgada pelo Decreto Municipal nº 11.316/13, pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, Sr. **FABIANO GONÇALVES**, brasileiro, casado, Identidade nº 22.318, expedida pelo CORECON, CPF nº 026.526.307-76, residente e domiciliado nesta Cidade, sendo a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** sediada na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987, inscrita a Prefeitura Municipal de Niterói no CNPJ sob o nº 28.521.748/0001-59, doravante denominado simplesmente **SECRETARIA**, e do outro lado à empresa **GRUPO IMPACTO EMPREENDIMENTOS EIRELI**, situada na Avenida Professor João Brasil nº 2264, Fonseca - Niterói/RJ e inscrita no CNPJ sob o nº 06.080.116/0001-64, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu único sócio Sr. **ONEZIO SOARES ANTUNES NETTO**, brasileiro, solteiro empresário, cédula de identidade nº 10282621-1, expedida pelo DETRAN-RJ, inscrito no CPF sob o nº 038.823.027-47, domiciliado na Rua Dom Antônio Almeida Moraes Júnior, nº 213, Engenhoca - Niterói/RJ, as partes, com base nos despachos e informações contidas no processo nº **020/003597/2016**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA E PAGAMENTO**, que se regerá, no que couber, pelas Leis 8.666/93 e 4.320/64, pelas demais normas aplicáveis e pelas Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente TERMO tem por objetivo o reconhecimento, a liquidação e o pagamento a empresa **GRUPO IMPACTO EMPREENDIMENTOS EIRELI**, da dívida líquida no valor total de R\$ 54.112,46 (cinquenta e quatro mil cento e doze reais e quarenta e seis centavos), referente ao pagamento da diferença de reajuste contratual dos meses de **novembro e dezembro** do ano de 2016, relativo à prestação de serviços de natureza contínua de limpeza, asseio e conservação predial, nos imóveis próprios e locados subordinados à Secretaria

OSM



Municipal de Administração,

CLÁUSULA SEGUNDA:

Reconhece a **SECRETARIA** como devido à empresa **GRUPO IMPACTO EMPREENDIMENTOS EIRELI**, a título de valor indenizatório pela efetiva prestação do serviço, a importância no total de R\$ 54.112,46 (cinquenta e quatro mil cento e doze reais e quarenta e seis centavos), a ser paga, em uma única parcela, em até 14 (quatorze) dias úteis, contados a partir da data de publicação do extrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A empresa **GRUPO IMPACTO EMPREENDIMENTOS EIRELI** declara concordar em receber a importância a que se refere à Cláusula Segunda, no prazo e nas condições ali estipuladas.

CLÁUSULA QUARTA:

A empresa **GRUPO IMPACTO EMPREENDIMENTOS EIRELI** a partir da data de assinatura deste Termo dá ao **MUNICÍPIO**, quitação plena decorrente da despesa objeto do presente Termo, ficando, expressamente, ciente que não terá nenhum direito a quaisquer outros valores a título de juros, correção monetária, reajustamento de preços, revisões de critérios contratuais ou encargos fiscais, dando a partir de então a mais plena, rasa e irrevogável quitação, nada mais tendo a reclamar por si ou seus sucessores, no presente ou no futuro, em juízo ou fora dele, com relação a quaisquer direitos referentes à prestação de serviço, objeto deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA:

A despesa decorrente do presente TERMO, na importância total de R\$ 54.112,46 (cinquenta e quatro mil cento e doze reais e quarenta e seis centavos), foi empenhada, a conta do presente exercício financeiro, conforme P.T. n.º 17.01.04.122.0001.2800, C.D. n.º 3339092, Fonte 108, N.E. n.º 1976, datada de 02/08/2017.

CLÁUSULA SEXTA:

O presente instrumento será publicado no órgão oficial da Municipalidade, em extrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, podendo a publicação ocorrer em até 20 (vinte) dias desta data.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O **MUNICÍPIO**, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação do Extrato, remeterá cópia autenticada deste Termo aos seus órgãos de controle Interno e



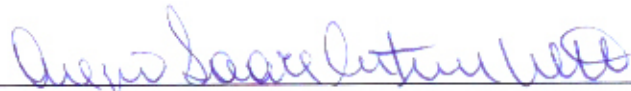
Externo, conforme o caso.

OITAVA: Fica eleito o Foro da Cidade de Niterói, a fim de resolver questões futuras que possam surgir. E, tendo a empresa **GRUPO IMPACTO EMPREENDIMENTOS EIRELI** exibido a documentação exigida, as partes, justas e acordadas, assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

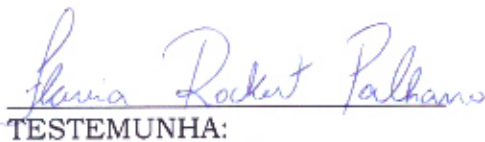
NITERÓI, 03 DE AGOSTO DE 2017.



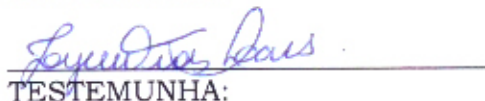
FABIANO GONÇALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ONEZIO SOARES ANTUNES NETTO
GRUPO IMPACTO EMPREENDIMENTOS EIRELI



TESTEMUNHA:



TESTEMUNHA:



NITERÓI

PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO Nº 24/2017-SMA

INSTRUMENTO: Reconhecimento de Dívida nº 01/2017-SMA.

PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a Secretaria Municipal de Administração e a empresa **GRUPO IMPACTO EMPREENDIMENTOS EIRELI**.

OBJETO: reconhecimento, a liquidação e o pagamento a empresa **GRUPO IMPACTO EMPREENDIMENTOS EIRELI**, da dívida líquida no valor total de R\$ 54.112,46 (cinquenta e quatro mil cento e doze reais e quarenta e seis centavos), referente ao pagamento da diferença de reajuste contratual dos meses de **novembro e dezembro** do ano de 2016 relativo à prestação de serviços de natureza contínua de limpeza, asseio e conservação predial, nos imóveis próprios e locados subordinados à Secretaria Municipal de Administração.

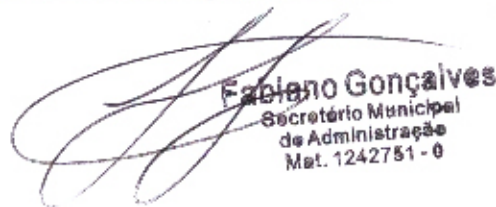
PRAZO: 14(quatorze) dias úteis, contados a partir da data de publicação do extrato.

VALOR: R\$ 54.112,46 (cinquenta e quatro mil cento e doze reais e quarenta e seis centavos).

VERBA: P. T. nº 17.01.04.122.0001-2800; C.D. nº 333909200; FONTE 108; Nota de Empenho nº 001976, datada de 02/08/2017.

FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 4.320/64 e despachos contidos no processo nº 020/3597/2016.

DATA DA ASSINATURA: 03 de agosto de 2017.


Fabiano Gonçalves
Secretário Municipal
de Administração
Mat. 1242751-0

